

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, em cumprimento, ao art. 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 (que regular o acesso à informação), que na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO DO AJURU**, os **vereadores somente recebem de forma integral o seu subsídio**, conforme o art. 194, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA). E que o valor da remuneração (subsídio) a que o vereador faz jus atualmente é de R\$ 5.619,24 e do Presidente da Câmara o valor de R\$ 5.619,24; **DECLARO**, ainda, de que **não existe ato legislativo** (Ato da Mesa ou Resolução), referente ao item **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar- CEAP** (antiga verba indenizatória) que é uma cota única mensal destinada a custear os gastos dos parlamentares exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar (que seria, só podem ser indenizadas despesas com passagens aéreas; telefonia; serviços postais; manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar; assinatura de publicações; fornecimento de alimentação ao parlamentar; hospedagem; outras despesas com locomoção, contemplando locação ou fretamento de aeronaves, veículos automotores e embarcações, serviços de táxi, pedágio e estacionamento e passagens terrestres, marítimas ou fluviais; combustíveis e lubrificantes; serviços de segurança; contratação de consultorias e trabalhos técnicos; divulgação da atividade parlamentar).

Limoeiro do Ajuru, PA. 15 de Março de 2022.

Miguel do Socorro Pureza Pimentel
Vereador - Presidente